

LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 42.278.291/0001-24

NIRE nº 333.0026074-9

FATO RELEVANTE

Aprovada a 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático de Distribuição, da Log-In Logística Intermodal S.A.

A **Log-In - Logística Intermodal S.A.** ("Log-In", "Companhia" - B3: LOGN3), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e as disposições da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), vem informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 8 de maio de 2024, a realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais ("Emissão"), em duas séries, nominativas e escriturais ("Notas Comerciais"), com valor unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) perfazendo, o montante total de, R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), sendo R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões) referentes às Notas Comerciais da primeira série e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) referentes às Notas Comerciais da segunda série, com prazo de vencimento de 2556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da respectiva data de emissão das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão distribuídas publicamente exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 25, parágrafo 1º, do artigo 26, inciso V, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 ("Oferta").

Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para (i) o capital de giro da Companhia; (ii) liquidação antecipada das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussórias, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Emitente, realizada em 14 de maio de 2020; (iii) liquidação antecipada das notas comerciais da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Emitente, realizada em 14 de setembro de 2022; e (iv) liquidação antecipada das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Emitente, realizada em 5 de maio de 2021.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Notas Comerciais.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Pascoal Cunha Gomes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores